



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE
SEÇÃO DE ESTÁGIO

EDITAL PR/SP/MPF Nº 3 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

**1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE
ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR**

O COORDENADOR ESTADUAL DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, bem como o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012 e na Portaria PR/SP nº 685, de 27 de setembro de 2024, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2026 para admissão de estagiários de nível superior dos cursos de Direito (graduação e pós-graduação) e Odontologia (graduação), observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1. O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da PR/SP, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a PR/SP, relacionadas no ANEXO II.

2.1.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;

b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.1.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.1.4. A comprovação do requisito constante no item 2.1.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da admissão.

b) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1.5. Para candidatos de pós-graduação em:

a) Direito: Ter concluído curso de graduação em Direito.

2.1.6. No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a PR/SP, relacionadas no ANEXO II, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

2.1.7. A admissão de estudantes de pós-graduação no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

2.1.8. O(A) candidato(a) para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar a ausência ou o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da admissão no programa.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) Pré-inscrição, via internet;
 - b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;
 - c) Prova objetiva online para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório;
 - d) Prova discursiva online para os candidatos de Direito (graduação e pós-graduação), de caráter eliminatório e classificatório (ver ANEXO VII)
- ou
- e) Classificação pelo Índice de Rendimento Acadêmico ou Índice Geral de Cursos, de caráter classificatório (ver ANEXO VII).

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE

O(A) interessado(a) na realização da prova online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

- 4.1 Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;
- 4.2 Estar cadastrado no site <https://www.gov.br/> (**GOV.BR**), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar as provas online;
- 4.3 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova.
- 4.4 As manifestações de erro não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 4.3.
- 4.5 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sp/estagio>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;
- 4.6 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado;
- 4.7 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;

4.8 Possuir ambiente adequado para a realização da prova, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

4.9 Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder às provas, ou realizar/atender chamadas telefônicas durante a realização destas;

4.10 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.11 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

4.12 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-ups diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.13 A PR/SP não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização de prova em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da PR/SP.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

A. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VI - O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma cota poderá se inscrever nestas e, sendo aprovado no processo seletivo, será convocado(a) na cota mais favorável.

5.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

- a) no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) assinada eletronicamente utilizando *preferencialmente* o assinador de documentos gov.br.
- c) juntar ao ANEXO V laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

5.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

5.1.4 Não será enquadrado como cotista, o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 5.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca

Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, devendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.2) Provável causa da deficiência; a.2.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10). a.2.4) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas) a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades. a.5.2) Tipo e o grau da deficiência a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

5.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

5.1.9 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.1.2.

5.1.10 DA BANCA MÉDICA

5.1.10.1 A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

5.1.10.2 A Banca Médica será formada por servidores integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.10.3 A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 5.1.4 deste edital.

DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

5.1.10.4. A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de 15/05/2026.

5.1.10.5. Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento do ANEXO VIII que deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sp/estagio>, no período de 18 a 22/05/2026.

5.1.10.6. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.10.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

5.1.10.8. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.10.6 e 5.1.10.7 serão desconsiderados para quaisquer fins.

DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.10.9. O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicado na data provável de 29/05/2026.

5.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

5.2.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) assinada eletronicamente utilizando *preferencialmente* o assinador de documentos gov.br.

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer

outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

5.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica disposta no item B, alínea 5.2.5, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

5.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

5.2.10 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.2.4.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)

5.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) assinada eletronicamente utilizando o assinador de documentos gov.br.

c) juntar ao ANEXO IV declaração da comunidade da qual faz parte.

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

5.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

5.3.6 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.3.2.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a [Portaria PGR/MPU N° 172](#), de 9 de outubro de 2024 e o edital do processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2. A PR/SP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição no período das 8h do dia 02/03/2026 às 23:40h do dia 22/03/2026, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica link <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sp/estagio>.

6.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.

6.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período 8h do dia 02/03/2026 às 23:40h do dia 22/03/2026, deverá anexar em endereço eletrônico divulgado no site <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sp/estagio>, nos formatos PDF, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

6.2.2. CURSOS DE GRADUAÇÃO:

- a) Documento de identidade com foto e CPF ;
- b) Declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico) expedido pela Instituição de Ensino conveniada informando que o(a) aluno está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;
- c) Histórico acadêmico atualizado para cálculo do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para as unidades que não terão prova discursiva: PR/SP, Araraquara e Caraguatatuba. Caso o candidato não apresente o histórico, o cálculo será pelo IGC (ver item 7.4.);
- d) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);
- e) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);

- f) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

6.2.3. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

- g) Documento de identidade com foto e CPF;
- h) Diploma ou certificado de conclusão de curso;
- i) Histórico acadêmico atualizado para cálculo do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para as unidades que não terão prova discursiva: PR/SP, Araraquara e Caraguatatuba. Caso o candidato não apresente o histórico, o cálculo será pelo IGC (ver item 7.4.);
- j) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);
- k) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);
- l) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

6.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição deferida.

6.5. O(A) candidato(a) que necessitar de **tratamento diferenciado para a realização das provas** deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual

disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências da PR/SP.

6.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, e laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sp/estagio>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA ONLINE para todos os cursos, e prova DISCURSIVA ONLINE somente aos(às) candidatos do curso de Direito (graduação e pós-graduação), ambas elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VI deste Edital, na data e horários publicados no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sp/estagio>.

7.1 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

CURSOS: Odontologia (graduação).

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

CURSOS: Direito (Graduação e Pós-Graduação).

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	Eliminatório e Classificatório

**DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA O CURSO DE DIREITO
(GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)**

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)
Direito Civil	5 (cinco)
Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

7.1.1. NO DIA DA PROVA ONLINE:

7.1.1.1 Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sp/estagio>, considerando-se o **horário de Brasília**, utilizando os dados pessoais de acesso do **GOV.BR**.

7.1.1.2. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema;

7.1.1.3 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 5.2 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

7.1.1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.1.1.5 O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.5.

7.1.1.6 A prova objetiva para o curso de Direito terá duração de 1 (uma) hora. A prova para os Demais Cursos terá duração de 40 (quarenta) minutos.

7.1.1.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em **Revisão**.

7.1.1.8. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7.1.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.1.2.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

Curso	Quantidade de questões	Nota mínima para Aprovação	Pontuação
DIREITO (graduação e pós-graduação)	30 (trinta)	12 (doze)	1 (um) ponto cada questão
DEMAIS CURSOS (graduação)	20 (vinte)	8 (oito)	1 (um) ponto cada questão

7.1.2.2 Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

7.1.2.3 A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentarem na prova, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.4. Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

7.1.3. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1.3.1. Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/CiWmhmfzJd3FeJs8>, no dia 14/04/2026.

7.1.3.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial

7.1.3.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.1.3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

7.1.3.5. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.1.3.6. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

7.1.3.7. O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em **Revisão**.

7.2 DA PROVA DISCURSIVA ONLINE (Apenas para as unidades: Campinas, Guarulhos, Jaú, Jundiaí, Marília, Ourinhos, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, Sorocaba e Taubaté)

7.2.1 A prova discursiva online será aplicada somente aos(as) candidatos(as) do curso de DIREITO (graduação e pós-graduação), no mesmo dia da prova objetiva online.

7.2.2 Serão corrigidas **50 (cinquenta)** questões discursivas para melhores classificados na prova objetiva no curso de Direito (graduação e pós-graduação), conforme os quantitativos abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA (50%)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (10%)	CANDIDATOS NEGRO (30%)	MINORIAS ÉTNICO RACIAIS (10%)
25	5	15	5

7.2.3 Será desclassificado(a) da seleção o(a) candidato(a) que for surpreendido(a) prestando ou recebendo auxílio para a execução das provas, e/ou utilizando qualquer meio ou material de consulta para a realização desta.

7.2.4 A prova discursiva online terá duração de 1 (uma) hora.

7.2.5 O envio da resposta discursiva do(a) candidato(a) acontecerá após clicar nos botões “Finalizar Tentativa” e “Enviar tudo e Terminar”, não sendo possível novo acesso à prova após este comando.

7.2.6 No dia de realização da prova não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação e de classificação, bem como auxílio para a realização da mesma.

7.2.7 Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, exceto para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, acompanhado de laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela Comissão Organizadora ou autoridade competente.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA ONLINE

7.3.1 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que:

- a) deixar a resposta da questão em branco;
- b) cuja nota for inferior a 8 (oito) para graduação ou 12 (doze) para pós-graduação.

7.4. DA CLASSIFICAÇÃO PELO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO (IRA) OU ÍNDICE GERAL DE CURSOS (IGC) (Apenas para as unidades: São Paulo, Araraquara e Caraguatatuba)

7.4.1. Somente para os(as) aprovados(as) na 1ª fase, de caráter classificatório: Será somado à nota da prova objetiva do(a) candidato(a) classificado(a), o valor do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), calculado pela soma das notas finais das disciplinas dividida pelo número de disciplinas cursadas apresentadas no histórico acadêmico.

7.4.2. Serão utilizados os seguintes valores quando o histórico acadêmico apresentar Menção ao invés de Notas: SS ou A = 10; MS ou B = 8; MM ou C = 6; MI ou D = 4; II ou E = 2; e SR ou reprovado por faltas = 0.

7.4.3. O resultado do cálculo do Índice do Rendimento Acadêmico (item 7.4.1) será apresentado em número inteiro dividido por 10 (dez), quando a instituição de ensino apresentar nota em dezena, arredondada a fração igual ou superior a 5 (cinco) para o número imediatamente superior.

7.4.4. Será utilizada a nota do Índice Geral de Cursos (IGC) disponibilizada na página eletrônica (<https://emec.mec.gov.br/emec/nova>) do Ministério da Educação, conforme citado no ANEXO II, na ausência da apresentação do histórico acadêmico no momento da inscrição, ou mediante apresentação de forma que impossibilite o cálculo do Índice de Rendimento (IRA).

7.4.4.1. Terá somado 3 (três) pontos à nota da prova objetiva o(a) candidato(a) matriculado(a) na instituição de ensino cujo índice Geral de Cursos (IGC) não seja apresentado no endereço eletrônico do Ministério da Educação.

7.4.5. As notas do Ministério da Educação são apresentadas de 0 a 5. Para manter a coerência e igualdade entre os índices na concorrência, a soma da pontuação classificatória das notas de 0 a 10 calculadas pelo IRA serão definidas pela proporcionalidade: 0 a 2 = 1; 3 e 4 = 2; 5 e 6 = 3; 7 e 8 = 4 e 9 e 10 = 5.

7.5. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DA 2ª FASE

7.5.1. O resultado preliminar da classificação por IRA/IGC será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sp/estagio>, na data provável de 13/05/2026.

7.5.2. O resultado preliminar das provas discursivas será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sp/estagio>, na data provável de 15/05/2026.

7.5.2 Caberá recurso em face do resultado preliminar da 2ª fase:

7.5.2.1. **UNIDADES: SÃO PAULO, ARARAQUARA E CARAGUATATUBA** - mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/Ts84qb6G3ZhDnSA9>, no dia 14/05/2026.

7.5.2.2. **UNIDADES: CAMPINAS, GUARULHOS, JAÚ, JUNDIAÍ, MARÍLIA, OURINHOS, RIBEIRÃO PRETO, SANTOS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SOROCABA E TAUBATÉ** - mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/nkvamoQ1NtLgabGL9>, no dia 18/05/2026.

7.5.3. O recurso interposto em face da prova subjetiva deverá conter:

- a) CPF e número da inscrição no certame;
- b) redação clara, consistente e objetiva; e
- c) fundamentação do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

7.5.4 Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nas alíneas “a” a “c” do subitem 7.5.3. serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.5.5. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

7.5.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso, recurso de gabarito oficial definitivo e recurso contra o resultado final das provas discursivas.

7.5.7. Os recursos interpostos neste processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador/avaliador responsável pela elaboração e pela avaliação das questões.

7.5.8. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

7.6. DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.6.1. A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das provas objetivas e discursivas ou notas de IRA/IGC, após as fases recursais, considerando as posições de vagas reservadas.

7.6.2. Caso haja empate na nota final da seleção, será considerado(a) mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios sucessivos:

a) CURSO DIREITO:

- 1º: Maior nota na prova discursiva ou nota de IRA/IGC;
- 2º: Maior nota na prova objetiva;
- 3º: Maior idade.

b) DEMAIS CURSOS:

- 1º: Maior nota na prova objetiva;
- 2º: Maior idade.

8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

8.1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1.1 A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

8.1.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.1.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

8.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 5.2.

8.2.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

8.2.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sp/estagio>.

8.2.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

8.2.5. As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

8.2.6. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para à videoconferência.

8.2.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

8.2.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.2.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

8.2.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento e para uso da Comissão Recursal na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.2.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

8.2.12. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo email prsp-estagio@mpf.mp.br.

8.2.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

8.2.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

8.2.15. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.16. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

8.2.17. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.2.18 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.2.19. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.20. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.21. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sp/estagio>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

8.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, mediante preenchimento do ANEXO IX que deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sp/estagio>, no dia 15/06/2026.

8.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.3.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não cabendo recurso caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista na data e horário agendados.

8.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.3.6. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sp/estagio>.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

9.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prsp-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PR/SP, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PR/SP, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

10.1.1. Carteira de identidade e CPF;

10.1.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.1.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10.1.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

10.1.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.1.6. Para estudantes de graduação e nível médio, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular.

10.1.7. Para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso.

10.1.8. Para estudantes de pós-graduação em Direito, o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a).

10.1.9. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR/SP no ato da admissão);

10.1.10. Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/SP no ato da admissão);

10.1.11. Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

10.1.12 Laudo médico na forma prevista no item 5.1.2 *b*, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PR/SP.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-sp/estagio>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/02
Período das inscrições	02/03 a 22/03
Divulgação das inscrições deferidas	27/03
Aplicação da prova objetiva online	12/04
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/04
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	14/04
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	28/04
Divulgação dos classificados na prova objetiva	30/04
Divulgação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida	04/05
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	06 a 13/05
Divulgação do resultado preliminar após avaliação da prova discursiva	15/05

Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	15/05
Abertura do prazo de recurso frente à nota preliminar da prova discursiva	18/05
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	18 a 22/05
Divulgação da nota definitiva da prova discursiva de Direito	29/05
Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica após prazo recursal	29/05
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	01 e 02/06
Resultado preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	04/06
Prazo para interposição de recurso frente ao resultado preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	05/06
Divulgação do resultado definitivo após análise recursal	09/06
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	10/06

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

13.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PR/SP, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da PR/SP.

13.6. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

13.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.

13.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

13.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

13.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025.

13.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. O(A) candidato(a) poderá obter maiores informações referente o processo seletivo na Seção de Estágio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, por meio dos telefones: (11) 3269-5428, das 13 às 17 horas ou pelo e-mail: prsp-estagio@mpf.mp.br.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

Assinado Digitalmente

JOÃO PAULO LORDELO GUIMARÃES TAVARES

Procurador da República

Coordenador Estadual de Estágio da

Procuradoria da República no Estado de São Paulo

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Local de estágio	Curso (área de estágio)	Vagas
PR – São Paulo	Direito	Cadastro de reserva (graduação e pós-graduação)
PR – São Paulo	Odontologia	1 + cadastro de reserva
PRM – Araraquara	Direito	Cadastro de reserva (graduação)
PRM – Campinas	Direito	Cadastro de reserva (graduação e pós-graduação)
PRM – Caraguatatuba	Direito	Cadastro de reserva (graduação)
PRM – Guarulhos**	Direito	Cadastro de reserva (graduação e pós-graduação)
PRM – Jaú	Direito	1 + Cadastro de reserva (pós-graduação)
PRM – Jundiá	Direito	Cadastro de reserva (pós-graduação)
PRM – Marília	Direito	Cadastro de reserva (graduação e pós-graduação)
PRM – Ourinhos	Direito	Cadastro de reserva (graduação)
PRM – Ribeirão Preto	Direito	Cadastro de reserva (graduação e pós-graduação)
PRM – Santos	Direito	Cadastro de reserva (graduação e pós-graduação)
PRM – São José do Rio Preto	Direito	Cadastro de reserva (graduação e pós-graduação)
PRM – Sorocaba	Direito	Cadastro de reserva (graduação e pós-graduação)

PRM – Taubaté	Direito	Cadastro de reserva (graduação e pós-graduação)
---------------	---------	---

** Os candidatos aprovados no certame da unidade de Guarulhos poderão, eventualmente, no interesse da Administração, exercer suas atividades na sede da Procuradoria da República em São Paulo.

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO E SUAS UNIDADES NOS MUNICÍPIOS**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SIGLA
CENTRO UNIVERSITARIO DE RIO PRETO	UNIRP
CENTRO UNIVERSITARIO MOURA LACERDA	CUML
CENTRO UNIVERSITARIO SENAC - CAMPUS SANTO AMARO	SENACSP
CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS AMPLI SANTO ANDRÉ	UNIA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHEMBI MORUMBI SOROCABA	UNIAMO
CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE	TOLEDO
CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO	FA-FAAP
CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	CBM
CENTRO UNIVERSITÁRIO BAURU (CEUB)	CEUB
CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS	UBC
CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA - SEDE	UNICEP SEDE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA ALTA PAULISTA	UNIFADAP
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	UNIFIO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES	UNIJALES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO	CLARETIANO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL	UNIFUNEC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	UNIFEV
CENTRO UNIVERSITÁRIO EDUVALE UNEDUVALE	UNEDUVALE
CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPEDES DE MARÍLIA	UNIVEM
CENTRO UNIVERSITÁRIO FUND EDUC INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS	FEI
CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	CUFSA
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	UNINTER
CENTRO UNIVERSITÁRIO METROCAMP WYDEN	UNIMETROCAMP WYDEN
CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	FIG- UNIMESP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO	MÓDULO
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	UNIANCHIETA
CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JUDAS TADEU - CAMPUS UNIMONTE	CSJT
CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO WYDEN	UNITOLEDO WYDEN
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT	UNIFAAT
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFECAP	UNIFECAP
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC	UNIFTEC
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA	UNIAMÉRICA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ÚNICA	UNIÚNICA
ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	EDPESP
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES	EACH-USP

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES	ECA/USP
ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO	FGV DIREITO SP
ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO	ESP
ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA, ECONOMIA E NEGÓCIOS DA UNIFESP - OSASCO	EPPEN
ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING	ESPM SP
ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING DE PORTO ALEGRE	ESPM POA
ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING DO RIO DE JANEIRO	ESPM RJ
FACULDADE ALVES LIMA	FAAL
FACULDADE ANHANGUERA DE CAMPINAS - UNIDADE TAQUARAL	FAC 3
FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	ANHANGUERA
FACULDADE ANHANGUERA DE ITAPEVA	FAI
FACULDADE ANHANGUERA DE JACAREÍ	ANHANGUERA - JACAREÍ
FACULDADE ANHANGUERA DE PIRACICABA	ANHANG. PIRACICABA
FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ	ANHANGUERA
FACULDADE ARARAQUARA - FARA	FARA
FACULDADE AUTÔNOMA DE DIREITO	FADISP
FACULDADE CENTRO-OESTE	FACEO
FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA	FAC-FEA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA FESPSP	FADFESPSP
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA FESPSP	FADFESPSP
FACULDADE DE AMERICANA	FAM
FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	FABCI
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CAMPUS DE FRANCA	FCHS - UNESP
FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FDFEMP
FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	FDUSP
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	FDF
FACULDADE DE DIREITO DE ITU	FADITU
FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO	USP
FACULDADE DE DIREITO DE SOROCABA	FADI
FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	FDSBC
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUIS	FESL
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL	FAEF
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS	FFLCH/USP
FACULDADE DE SÃO VICENTE (FSV)	FSV
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PIRACICABA	FATEP
FACULDADE DE TECNOLOGIA JARDIM	FATEJ/FADISA
FACULDADE ENAU	FACENAU
FACULDADE ESAMC SANTOS	ESAMC SANTOS
FACULDADE ESCOLA PAULISTA DE DIREITO	FACEPD
FACULDADE ESTÁCIO DE SANTO ANDRÉ	ESTÁCIO SANTO ANDRÉ
FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS	FAESO

FACULDADE I9 EDUCAÇÃO	I9 EDUCAÇÃO
FACULDADE IGUAÇU	FI
FACULDADE INTEGRADA INSTITUTO SOUZA	FASOUZA
FACULDADE LEGALE	LEGALE
FACULDADE LÍBANO	LÍBANO
FACULDADE PAULUS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	FAPCOM
FACULDADE SANTO ANTÔNIO	FSA
FACULDADE UNYLEYA	UNYLEYA
FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	FIB
FACULDADES INTEGRADAS DE JAÚ	FIJ
FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA	FMU/ UNIFIAM - FAAM
GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO	GRAN
INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PÓS-GRADUAÇÃO	PÓSGRAD
INSTITUTO FACUMINAS EAD LTDA	FACUMINAS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	IFSP - CAMPUS SP
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE ASSIS - IMESA	IMESA/FEMA
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS	ISCA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	PUC-CAMPINAS
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	PUC MINAS
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	PUC-SP
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	PUCPR
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	PUCRS
UNISAL - UNIDADE AMERICANA - CAMPUS MARIA AUXILIADORA	UNISAL-AMERICANA-MAR
UNISAL - UNIDADE LORENA - CAMPUS SÃO JOAQUIM	UNISAL-LORENA
UNISAL - UNIDADE SÃO PAULO - CAMPUS PIO XI	UNISAL - SP - PIO XI
UNISAL UNIDADE CAMPINAS - CAMPUS SÃO JOSÉ	UNISAL-CAMP S. JOSÉ
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	USCS
UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO -SANTO ANDRÉ	UNIAN
UNIVERSIDADE BRASIL - CAMPUS FERNANDOPÓLIS	UB
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	UNISANTOS
UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	UNICID
UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	UNICSUL
UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA	UNIARA
UNIVERSIDADE DE FRANCA	UNIFRAN
UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	UNIMAR
UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	UNAERP -RP E GUARUJÁ
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	UNISC
UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	UNISA
UNIVERSIDADE DE SOROCABA	UNISO
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	UNITAU
UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	UNOESTE
UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAIBA	UNIVAP
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – CAMPUS JACAREZINHO	UENP
UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	UNIMEP

UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	UMESP
UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	UNINOVE
UNIVERSIDADE PAULISTA	UNIP
UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE ALPHAVILLE	ALPHAVILLE
UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE CAMPINAS	CAMPINAS
UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE - SÃO PAULO	SÃO PAULO
UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	UNISANTA
UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	USJT
UNIVERSIDADE SAO FRANCISCO	USF
UNIVERSIDADE UNIVERSUS VERITAS GUARULHOS	UNIVERITAS UNG
UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	UNILAGO

IRA/IGC

** Será utilizada a nota do Índice Geral de Cursos (IGC) disponibilizada na página eletrônica (<https://emec.mec.gov.br/emec/nova>) do Ministério da Educação na ausência da apresentação do histórico acadêmico no momento da inscrição, ou mediante apresentação de forma que impossibilite o cálculo do Índice de Rendimento (IRA).

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Nº da inscrição:

Identidade:

CPF:

Curso:

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2.1 do Edital de Abertura PR-SP/MPF nº 3/2026, e sob as penas da lei, que sou (☐) PRETO(A) (☐) PARDO(A).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III. Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.

IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.3.1 do Edital de Abertura PR-SP/MPF nº 3/2026, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico-Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. A pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.
- II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: São Paulo, ____ de _____ de 2026.	Assinatura do(a) candidato(a):
--	--------------------------------

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):		Nº da inscrição
Curso:	CPF	
Unidade do MPF para qual está concorrendo:		

DECLARAÇÃO

a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.1.1 do Edital de Abertura PR-SP/MPF nº 3/2026, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.

b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:

() Deficiência física - Qual? _____

() Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()

() Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()

() Transtorno do Espectro Autista

() Deficiência Intelectual

() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.

e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.	Assinatura do(a) candidato(a):
--------------------------------------	--------------------------------

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO (Graduação e Pós-graduação):

DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. DIREITO CIVIL 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo. DIREITO PENAL: 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilícitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9.605/98 (art. 26 a 28). 12. Crimes contra a Estado democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III -Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II. 10. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).

2. ODONTOLOGIA (Graduação):

1. Anatomia humana. 2. Anestesiologia. 3. Cariologia. 4. Radiologia. 5. Cirurgia bucal.
6. Materiais restauradores. 7. Dentística. 8. Odontopediatria

ANEXO VII

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	UNIDADE	CURSO E MODALIDADE
----------------------	---------	--------------------

2ª FASE: CÁLCULO DO IRA (NÃO TEM PROVA DISCURSIVA)		
SP	PR-SP	DIREITO - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, ODONTOLOGIA - GRADUAÇÃO
SP	PRM-ARARAQUARA	DIREITO - GRADUAÇÃO
SP	PRM-CARAGUATATUBA	DIREITO - GRADUAÇÃO

2ª FASE: PROVA DISCURSIVA ONLINE		
SP	PRM-CAMPINAS	DIREITO - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
SP	PRM-GUARULHOS	DIREITO - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
SP	PRM-JAÚ	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO
SP	PRM-JUNDIAÍ	DIREITO - PÓS-GRADUAÇÃO
SP	PRM-MARÍLIA	DIREITO - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
SP	PRM-OURINHOS	DIREITO - GRADUAÇÃO
SP	PRM-RIBEIRÃO PRETO	DIREITO - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
SP	PRM-SANTOS	DIREITO - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
SP	PRM-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	DIREITO - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
SP	PRM-SOROCABA	DIREITO - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
SP	PRM-TAUBATÉ	DIREITO - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO VIII

	Ministério Público Federal Secretaria Geral Secretaria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO	
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA MÉDICA			
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA			
Nome:		Curso:	Inscrição nº:
Fundamentação do Recurso:			
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a): (O(A) candidato(a) poderá anexar documentos médicos que julgar necessário para embasar a argumentação).			
Assinado eletronicamente:			

ANEXO IX

	Ministério Público Federal Secretaria Geral Secretaria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
RESULTADO PRELIMINAR - BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO		
1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA		
Nome:	Curso:	Inscrição nº:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a):		
Assinado eletronicamente:		